



**EMENDA ADITIVA Nº 03/2023.**

Medicilândia/PA, em 25 de maio de 2023.



**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária nº. 02/2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO 2024 e dá outras providências.**

**Art. 1º.** O Projeto de Lei Ordinária nº 02/2023 – Dispondo sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, fica alterado na forma desta Emenda Aditiva.

**Art. 2º.** Fica acrescentado o art. 2º-A, ao Projeto de Lei nº 02/2023, o qual terá a seguinte redação:

.....

**"Art. 2º-A.** As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2024 terão procedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual LOA 2024, bem como, na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

- I. a inclusão social, especialmente a construída por meio de ações nas áreas da saúde, educação, cultura, esporte, segurança pública e desenvolvimento social;
  - II. o desenvolvimento e crescimento urbano, preservação do meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
  - III. o desenvolvimento econômico sustentável;
  - IV. o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
  - V. a eficiência e o processo democrático na gestão pública;
  - VI. apoio a atividade agropecuária, agroindustrial, agricultura familiar e qualificação da mão de obra;
  - VII. desenvolvimento da cacauicultura municipal."
- .....

**Art. 3º.** Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara de Medicilândia, Estado do Pará, em 25 de maio de 2023.

VALDILENE CARVALHO LAMBERT  
Vereadora PSDB